

MUNICÍPIO: POTENGI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

**INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 02/2013
ART. 5º - INCISO VII**

**NORMA QUE INSTITUIU O ÓRGÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
PODER EXECUTIVO E QUE REGULAMENTOU
O SEU FUNCIONAMENTO**

EXERCÍCIO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

LEI 353/ 2015.

EMENTA: Fica instituído o Sistema de Controle Interno nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 122 da Lei Orgânica do Município e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

Da Instituição e Conceituação do Sistema de Controle Interno

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 122 da Lei Orgânica do Município e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Sistema de Controle Interno abrangerá todas as Secretarias e órgãos da Administração do Município de Potengi.

§ 2º A composição do Comitê Gestor do Sistema de Controle Interno será definida por Decreto do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

Art. 2º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle, de qualquer natureza, exercidas em todos os níveis da estrutura organizacional da Administração.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno procederá ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos e visará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas.

CAPITULO II

Da Competência do Sistema de Controle Interno

Art. 4º Compete ao Sistema de Controle Interno:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução do Orçamento Anual do Município;

II- verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III- aferir o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como, dos direitos e haveres e, ainda, a inscrição em Restos a Pagar;

IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V- propor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite estabelecido em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

VI- estabelecer providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites estabelecidos no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000;

VII- acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições constantes na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

VIII- efetuar o controle das despesas decorrentes dos contratos e convênios;

IX- elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos no que se refere aos itens anteriormente citados;

X- dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas dos Municípios de qualquer irregularidade de que tomar conhecimento;

XI- emitir Relatório sobre as contas dos órgãos e entidades da administração municipal que deverá ser assinado por todos os membros que compõem o Comitê Gestor e assinar as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal;

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPITULO III

Art. 5º O Regimento Interno do Sistema de Controle Interno será elaborado mediante Decreto do Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a contar da publicação da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias em virtude das alterações ocorridas por força desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potengi - Estado do Ceará, em 24 de Junho de 2015.

SAMUEL CARLOS TENÓRIO ALVES DE ALENCAR.
PREFEITO MUNICIPAL.